

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como tabela de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-Ficam os vencimentos básicos dos Servidores públicos do provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 10% (dez por cento),tomado como base: 6,41% do INPC e 3,59% como ganho real.

Art.2º - Fica reajustado à tabela de diárias em 10% (dez por cento).

Art.3º-As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar;

Art.4º- As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº. 005, de 29 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO (10%)

Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados
Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	02	1.094,72
02	Agente Legislativo	01	1.431,56

1/2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

03	Agente de Serviços Gerais	01	858,95
04	Controlador Interno	01	977,61
05	Motorista Parlamentar	01	902,41



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	134,29
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	107,43
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	107,43
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	134,29

Anexo IV
Tabela de Diárias

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	R\$ 65,42	203,52
Demais Servidores	R\$ 36,34	116,29

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

MARCOS LEITE SOUZA
Chefe de Gabinete Interino

2/2